

**L4563 - DENOMINA EBM EVALDO DRANKA**

LEI Nº. 4.563 DE 24/06/2010

DENOMINA EBM **Evaldo Dranka**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica denominada de ESCOLA BASICA MUNICIPAL **Evaldo Dranka** o educandário municipal da localidade de Barra Mansa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 24 de junho de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24/06/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cópia Digital - Sem Valor Legal

Cta n° 158/2019

Com nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Escola Básica Municipal Evaldo Dzanika, situada na Estrada geral da localidade Barra Mansa, pm, Cachoeiras/SC, às oito horas, direção, membros do quadro administrativo, docente, da Associação de Pais e Professores (APP), Conselho Escolar e demais funcionários e membros da comunidade escolar, que ficam fazendo parte integrante da presente Ata, assinada, para todos os fins de direito, com o intuito de deliberar sobre os assuntos propostos um edital de convocação n° 01/2019, datado em 09 de julho de 2019 - Assembleia Geral Ordinária de Pais e proposta de alteração do Estatuto Social da Unidade Executora Própria, alteração e aprovação do novo nome da Unidade Escolar, alteração e aprovação do Projeto Político Pedagógico (PPP 2019) e demais. A Gestora Escolar Profª Genilda Ciparucida Gilbr Pereira deu boas vindas a todos os presentes. Apresentou sua equipe de trabalho e o número de alunos matriculados na presente data. Mostrou o calendário escolar enfatizando as datas mais importantes. Em seguida comentou sobre o andamento do Projeto Novo Mais Educação / Tempo integral sobre as atividades, salientando a importância de cada aluno matriculado participar com assiduidade, falou ainda sobre haver verba para o pago

to de monitores para os profetos até o fim do presente ano letivo. A respeito do Projeto Mais Conhecimento, observou até o fim do dia que ele está diretamente ligado à realização da Prova Brasil, pelos alunos do 5º e do 9º ano, além de estar vinculado às aulas do ensino regular, portanto, presença no contraturno em dia do projeto, obrigatória. Na sequência, observando a pauta da Assembleia, o Presidente da UEx, Sr. Joel Niefiski, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da UEx. Desta forma, foi submetido aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da Unidade Executora - UEx. Foi apresentado a nova redação e inclusão do Artigo 39 - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (UEX) deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo. **Parágrafo Primeiro** - Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. **Parágrafo Segundo** - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente e ao Tesoureiro a utilização

diversos meios de pagamento de forma indi-
 vidual e isolada podendo realizar paga-
 mentos, transferências, saques, emitir extratos
 enfim, todas as operações financeiras neces-
 sárias à movimentação dos valores. Foi justi-
 ficado aos presentes a necessidade da al-
 teração do Estatuto de acordo com as
 orientações do Fundo Nacional de Desem-
 penhamento da Educação - FNDE/MEC, devido
 a imersão do Cartão Eletrônico que as
 UEs estão recebendo do FNDE. Foi explicado
 aos presentes que o cartão PDDE é um cartão
 de débito para uso no território nacional
 no âmbito do Programa Dinheiro Direto
 na Escola (PDDE), cujo objetivo é possibilitar
 pagamentos de bens, materiais e serviços
 nos estabelecimentos comerciais, por meio
 de máquina leitora de cartão magnético.
 Também pode ser usado para realização
 de: transferências de valores para Conta
 do Banco do Brasil (conta-corrente e pou-
 pança); transferências de valores para
 contas de outros bancos (DOC e TED); em-
 issão de Ordem de Pagamento, em favor
 de pessoas que não possuem conta ban-
 cária; e saques em terminais de autotende-
 mento do Banco do Brasil. Justificou-se
 ainda a necessidade de inclusão do referi-
 do Artigo 39 no Estatuto, pois não havia
 nenhum parágrafo com as referidas obli-
 gações com relação às formas de paga-
 mento da UE com os recursos recebidos
 por transferência direta do FNDE/MEC,

entre outras formas de pagamento de acordo com a Resolução 10 de 18 de abril de 2013. Após apresentação das alterações do Estatuto da APP, foi colocada em votação na Assembleia, tendo sido aprovada de forma unânime as alterações com compreensão da necessidade pelos presentes. A alteração da denominação da escola foi assunto, relembrando-se a ata com a proposta de alteração, ata nº 157 (cento e cinquenta e sete) de vinte e um de fevereiro de dois mil e dezesseis, da Escola Básica Municipal Evaldo Granha para Escola Básica Municipal Barra Mansa, na oportunidade a alteração foi aprovada com unanimidade. Neste dia da Assembleia, novamente houve aprovação, portanto, o novo nome passará a constar nos documentos oficiais e demais que forem relacionados à escola após o parecer positivo do Estatuto por parte do Assessor Jurídico, registro em cartório e também criação e aprovação da lei. Quando continuidade foi apresentada a prestação de contas da Festa Julina. APP - Saldo Bruto R\$ 5.021,95 (cinco mil e vinte um reais e noventa e cinco centavos) despesas R\$ 2.267,10 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos) líquido R\$ 2.754,85 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). 9º (nono) ano R\$ 1.099,50 (mil e noventa e nove reais e cinquenta

centavos). A direção da escola junto com a APP reuniu a todos sobre a rifa em blocos, a data do sorteio e os prêmios. A Pedagoga Profª Maria Tatiane Koge falou sobre os direitos e deveres dos alunos e professores, também das normas, após explicou que não houve retirada ou inclusão de novos pontos no PPP, apenas atualização dos quadros e dados conforme o ano letivo, havendo aprovação de todos os presentes. A gestora explicou a todos sobre a Lei nº 12.796/12 (doze mil setecentos e noventa e seis), de quatro de abril de dois mil e treze, que ajusta a Lei nº 9.394 (nove mil trezentos e noventa e quatro de vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e seis) (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) à Emenda Constitucional nº 59 (cinquenta e nove de onze de novembro de dois mil e nove, que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica para crianças a partir dos quatro anos de idade até dezoito anos. Cilm de menciono a Lei nº 11.274/2006 (onze mil duzentos e setenta e quatro / dois mil e seis) Resoluções CNE/CEB nº 5/2009 (cinco / dois mil e nove) e nº 7/2010 (sete / dois mil e dez), Pareceres CNE/CEB nº 20/2009 (vinte / dois mil e nove) e nº 11/2010 (onze / dois mil e dez), e fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018 (dois / dois mil e dezoito), homologado pela Portaria

um dia nº 1.035 (mil e trinta e cinco),
de cinco de outubro de dois mil e dezoito,
publicada no Diário Oficial da União
em oito de outubro de dois mil e dezoito,
seção 1 (um), página 43 (quarenta e três),
que diz em seus artigos 1º (primeiro) e 2º
(segundo) sobre a data de corte etário
para matrícula de crianças na pré-escola
e no ensino fundamental, aos
4 (quatro) e 6 (seis) anos de idade respec-
tivamente, completos ou a completar até
trinta e um de março do ano em
que ocorrer a matrícula inicial, com
vigência em todo o território nacional,
para todas as redes e instituições de
ensino, públicas e privadas. Durante o
ano os alunos receberam uniformes,
por isso, a gestora Genilda solicitou
atenção, especial por parte dos pais/
responsáveis, quanto a necessidade
de os educandos estarem uniformiza-
dos ao frequentar as aulas. Aproveitou-
se para passar planilha de valores
gastos pela Prefeitura para aquisição
dos uniformes. Para fechar a pauta de
votação da Assembleia, passou-se ao
item do transporte escolar. Devido ao
fato de diversos alunos e servidores
estarem chegando atrasados no recinto
escolar, conforme o horário das aulas:
Matutino 07:45 - 11:45 e Vespertino 12:45 -
16:45, estão sendo realizados ajustes
no itinerário dos ônibus. Secretaria

de Educação e Coletivo, estão trabalhando em conjunto com a escola da melhor forma para que não haja prejuízo. A gestora da escola perguntou se há mais algum assunto a ser tratado. A Diretora Denilda e o presidente da APP, Joel, agradeceram a presença de todos. E nada mais a tratar, lavrou-se a presente Ata, que foi assinada por todos os presentes: Rosane Denk, Denilda Ciporeide, Lúcio Jureira, Antonio Valfrido Ponto dos Reis, Marlene Lillgaus, Francisco José V. Santos, Adilson Rigoloso, João Carlos de Stüdel, Sidinei Karnate, Emerson Salazar, Ederson Padilha, Patricia Supa, Elvies de Oliveira, Amâncio Paulo Rogonik, Fabiano Hummel, Francisco Carlos Ademir Batista, Admar Niedzielski, Dora Ferreira de Mello, Edson R. Karmirski, Hermenegildo Correia, Volmir Edilson de S. Silva, Ana Maria Hübner, Gilberto A. B. de S. Silva, Sidinei José Edmundo, Windamir Cristiane Machado, Valdeci Correia, Silvana E. Pereira, Ana Júlia Dick, Gerson Cygustien, Ezequiel Val, J. Embury, Alcir Edmundo, Heloísa dos Santos Melleski, Jarmir W. W. Glorinda, Miriam da Costa, Lúcia, Veron Maravinho, José Celso Gembirski, Arnaldo Schiller, Eliani Samogden, Roseli de Brito Garavito, Ana Claudia Corduro, Rini de Souza Miranda, Lucelia Garavito de Paula - Maria Luiza, Maria José, André e Kostelky, Jussimara K. Niedzielski, Dalany C. Batista, Eliane V. Schittacchi, Maria Zopete, Doraes Leivas, João Braga, Geni Silveira P.

Jozni Francisco Obispo; Maria Sotone Rago,
 Marcos Michielski Natiele Arthur
 Mauri Juchyll / - Petrus Ap. Edmann do Filho
 Paw Maiewski Maria Kostulski Mieczyski
~~(Koldziejewicz Perizon)~~ Euandina de Lima
~~Edon Piotrow ziff~~ Luciana Bigas
 Marcio P. Lencina Olga Maria Murakowski Junij
 Valderi Selicorski, Anselmi Aparecido Rogath Dobrychloz
 Marcos Gortares, Luimara da Silveira Marina Buena
 Josef Ribeiro, Marina da Silveira,
 Irma Jose Pereira
 Kristina do Immaculada
 Thronet Paial
 Jacira de Jesus.
 Kuzel Ap. W. Lemell
 Maristela C. Wiechylski
 Samuel Antonio Ribeiro de Lima



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



000016

Código para verificação: 47B4-CDF8-E4A5-942D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 20/08/2019 16:32:58 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/47B4-CDF8-E4A5-942D>